

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 10.024/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades Inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/038

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2021/465** e decisão do Comitê e Administração da GEPAC datada de 24/11/2021, torna público que realizará **Pregão Eletrônico Nº 2022/038**, com critério de julgamento **menor preço**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regu Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa de gerenciamento de viagens (*Travel Management Company – TMC*) para prestação de serviços de viagens executados por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (*selfbooking*) para atender às necessidades do Banco da Amazônia S.A.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

| | | |
|-------------------|---|--------------|
| ANEXO I | Termo de Referência | fls. 38 – 48 |
| ANEXO II | Modelo de Carta-proposta de Preços | fls.49 |
| ANEXO III | Minuta da Declaração exigida no item 18.2 do Edital | Fls. 50 |
| ANEXO IV | Minuta de Declaração de Conhecimento do teor do Decreto nº 7.203/2010 | fls.51 |
| ANEXO V | Minuta da declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa | fls.52 |
| ANEXO VI | Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016 | fls.53 |
| ANEXO VII | Minuta de Instrumento Contratual | fls.54-74 |
| ANEXO VIII | Matriz de Risco | fls.75-76 |
| ANEXO IX | Instrumento de Medição de Resultado – IMR | Fls. 77 |

1 – DO OBJETO

1.1.- contratação de empresa de gerenciamento de viagens (*Travel Management Company – TMC*) para prestação de serviços de viagens executados por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (**selfbooking**) para atender às necessidades do Banco da Amazônia S.A.

1.2.- A licitação será realizada em **um único item**.

1.3.- O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - De acordo com o **ITEM 2** do **ANEXO I**, deste Edital.

As propostas serão abertas no **dia 31.05.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelos e-mail: licitacoes@basa.com.br;

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/032** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço **<http://www.bancoamazonia.com.br>**, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: **<http://www.comprasnet.gov.br>** “**Comprasnet SIASG**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.3 – estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 – estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.4.1- Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

3.2.5 - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor total do item;

5.1.2 O valor total da proposta a ser cadastrado no comprasnet deverá ser composto de acordo com a seguinte fórmula:

Valor para comprasnet = 1000 + (valor unitário da taxa por transação)

Valor da proposta = corresponde ao valor da taxa a ser cobrada por cada transação acrescido do valor de R\$ 1.000,00.

5.2 Exemplo de cadastramento de proposta, a fim de auxiliar os licitantes no registro da proposta:

| VALOR DA PROPOSTA (valor unitário da taxa por transação) | FÓRMULA | VALOR A SER REGISTRADO NO COMPRASNET |
|---|---------------------|---|
| R\$ 0,01 | $1.000+0,01$ | R\$ 1.000,01 |
| R\$ 0,00 | $1.000 + 0,00$ | R\$ 1.000,00 |
| -R\$ 0,01 (negativo) | $1.000 + (-0,01)$ | R\$ 999,99 |
| -R\$ 0,05 (negativo) | $1.000 + (-0,05)$ | R\$ 999,95 |
| -R\$ 10,00 (negativo) | $1.000 + (-10,00)$ | R\$ 990,00 |
| -R\$ 100,00 (negativo) | $1.000 + (-100,00)$ | R\$ 900,00 |

5.2.1 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2.2 – O cadastramento de propostas ou de lances divergentes dos exemplos citados nos itens 5.1 e 5.2, levará a desclassificação sumárias das licitantes no momento da análise das propostas;

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio **www.gov.br/compras**

6.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.5 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.9.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.9.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.9.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.9.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.9.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

6.9.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.6 -que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.9.7 -que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.11 - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 26/05/2022**.

7.2 - Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

7.3 - Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.4 - As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 26/05/2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .

7.5 - Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.6 - As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8-Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.

7.9 - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do **www.compras.gov.br/compras**.

7.10 - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do **www.compras.gov.br/compras** até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

7.11 - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12 - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

9.13 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço** conforme descrito no **item 5.2**;

10.4 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou valor do preço superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ - 0,01 (um centavo)**.

10.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.7 -Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.13 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.17. - Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **menor preço** conforme modelo no item 5.2.

10.17.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.19 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.27.1 - no país;

10.27.2 - por empresas brasileiras;

10.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema www.gov.br/compras

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A **proposta** comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do www.gov.br/compras, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

11.2 - O **módulo ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema www.gov.br/compras.

11.3 - Ao **término** do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

11.4-Em **casos** excepcionais, devidamente justificado no sistema www.gov.br/compras pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 - A licitante **convocada**, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a **etapa** de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).

12.2 - O licitante **qualificado** como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 -O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

12.8 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.9 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.10- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.10.1 - Os cartões serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.10.2 - Os cartões poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

12.10.3 - Os cartões serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conforto, durabilidade e segurança e das quantidades dos cartões e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.10.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.10.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.11- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.12- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.14- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.15 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.16- Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.

12.17- O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.17.1 -Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.18- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.20 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.20.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.23 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço** do objeto da licitação já incluso o valor da taxa de transação.

12.24 - O **juízo** da proposta será feito pelo critério do **menor preço**, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.25 - A **proposta** encaminhada pelo licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados.

12.26 -Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes

das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.27 - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

12.28 - Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.29 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.30 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.31 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.32 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

d) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

e) Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

f) Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

g) Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

g.1) A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

h) Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do comprasnet, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II** deste Edital.

i) Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

j) Prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) e anexados no sistema.

12.33 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.34 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.34.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.35 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.36 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.37- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.38 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. Na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os cartões se destinam.

12.39 - Serão **recusadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.40 - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.41 - O(A) Pregoeiro(a) **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.42 - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.43 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.44 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro

lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 -O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10 -Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

13.15 - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.16 - Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de **habilitação**:

14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.2 - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

15.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

15.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

15.6 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.2.1 - entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.3- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

16.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.5.1- a comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.6 - os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Além dos dados verificados no SICAF, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto no Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, acompanhado de nota fiscal/fatura ou qualquer outro (s) documento (s) que comprove (m) a veracidade do atestado apresentado, que poderá ser objeto de diligência.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).
- c) Para efeitos desta condição, só serão aceitos atestados que comprovem a prestação satisfatória dos serviços;
- d) Demonstração de já ter fornecido um volume mínimo de 1.000 dos bilhetes, podendo variar para menos no máximo 10% desse quantitativo.

17.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão social, CNPJ e dados de contato, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

17.3 OUTRAS INFORMAÇÕES- Além do (s) atestado (s), deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do art. 3º do Decreto-Lei

nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84 e/ou Ministério do Turismo, apresentando respectiva declaração de regularidade em até 05(cinco) dias uteis antes de início de contrato.

- b) A Licitante que for contratada deverá capacitar na operacionalização do sistema, os usuários solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, sem ônus para o Banco da Amazônia.

18 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 As declarações complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato.

18.2 declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital.

18.3 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

18.4 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital.

18.5 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital.

18.6 A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor.

18.7 A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no item 29 deste Edital.

18.8 No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme item 11, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

18.9 Comprovação de que a licitante executa ou executou serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação.

18.10A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

18.11O(s) atestado(s), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19 . DO JULGAMENTO

19.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

19.2 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

19.2.1 - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 9.10** deste Edital.

19.3 - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 - Para efeito do disposto no **subitem 10.21** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 - não **ocorrendo** interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.21** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 - Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no **subitem 9.10** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 - O **disposto** nos **subitens 9.10 e 10.21** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

20.1 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema **www.gov.br/compras**, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC)**, no 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. DO ORÇAMENTO:

21.1 - O pagamento da despesa, objeto deste Edital será registrado nas rubricas:

| CONTAS | DESCRIÇÃO |
|---------------|-------------------------------------|
| 82.905-6 | PASSAGENS / AUDITORIA |
| 82.916-1 | PASSAGENS / COMITÊ DE AUDITORIA |
| 82.895-5 | CONSELHO ADMINISTRATIVO - PASSAGENS |
| 82.900-5 | CONSELHO FISCAL - PASSAGENS |
| 82.890-4 | DIRETORIA - PASSAGENS |
| 82.910-2 | FISCALIZAÇÃO – PASSAGENS |
| 82.915-3 | PESSOAL ADMINISTRATIVO - PASSAGENS |
| 81.960-3 | PASSAGENS TREINAMENTO |

22 - A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

22.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 - DA CONTRATAÇÃO

24.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

24.2 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.3 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VIII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

24.3.1 - no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

24.3.2 - a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

24.4 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.5 - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

24.5.1 - deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

24.5.2 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

24.5.3 - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

24.5.4 - atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

24.5.5 - cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

24.5.6 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes na **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato (**ANEXO VIII**), deste Edital.

25.2 - Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes na **CLÁUSULA NONA** do contrato (**ANEXO VIII**), deste Edital).

26. DO PAGAMENTO

26.1 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque com as devidas retenções.

26.2 A contratada deverá encaminhar arquivo eletrônico referente ao faturamento para o endereço que deverá ser acordado com o Contratante. O contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da documentação relativa ao faturamento e ateste dos serviços.

26.3 O pagamento será efetuado mediante emissão de TED Bancária para crédito na conta corrente da Contratada até o 15º (décimo quinto) dia a partir do atesto que será realizado pelo servidor designado como fiscal/gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados.

26.4 O faturamento dos serviços executados deverá ser realizado em único período mensal via Nota Fiscal/Fatura.

26.5 Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição. Nesta hipótese, o prazo de pagamento para a regularização da situação ou reapresentação deverá ocorrer no próximo período de faturamento, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

26.7 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da **CONTRATADA**, por meio de consulta on-line, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Em caso de irregularidade, a contratante notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA**, ou apresentação de defesa aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

26.7 A devolução da fatura não aprovada pela contratante não será motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e fornecedores.

26.8 Quando do faturamento deverão ser informados os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição.

26.9 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do Anexo IV da Instrução

Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

26.10 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

26.11 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a contratante reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

26.12 Cada transação será considerada conforme demonstrado abaixo:

- a) Emissão de bilhetes de ida e volta por uma mesma cia aérea = 1 transação;
- b) Emissão de bilhetes de ida e volta por cias aéreas diferentes = 2 transações;
- c) Emissão de bilhete de ida ou de volta por cia aérea = 1 transação;
- d) Alteração de bilhetes = 1 transação;
- e) Seguro bagagem e saúde = 1 transação;
- f) Reembolso de passagens não utilizadas = 1 transação;

26.13 Para os bilhetes de passagens aéreas remarcadas ou alteradas deverão acrescentar no campo “Valor do Bilhete Aéreo” a diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o valor do bilhete alterado, no campo “Retenções de Impostos e Taxas” o valor da multa cobrada pela Cia. Aérea, e no campo “Observações” a indicação do número da solicitação original.

26.14 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.15 - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

e) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

26.16 - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

26.17 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

26.18 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

26.19 - O CONTRATANTE não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, pois o número de unidades e empregados poderão sofrer alterações.

27. QUANTIDADE ESTIMADA

21.1 A quantidade total estimada da contratação para esta licitação está descrito na tabela abaixo:

| BILHETES-Passagens aéreas | PERÍODO | QTD ESTIMADA |
|----------------------------------|----------------|---------------------|
| Trecho Nacional | 2022 | 3.000 |
| Trecho Internacional | 2022 | 10 |
| TOTAL GLOBAL | | 3.010 |

21.2 O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

21.3 O valor estimado da contratação será disponibilizado após a fase de lances.

28. DAS VEDAÇÕES

28.1 - O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

28.2 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

28.3 - A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

28.3.1 - veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

28.3.2 - utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

28.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28.4.1 - para os fins do disposto no **subitem 28.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

29.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no TR, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019:

I - Advertência;

II – Multa:

- a)** Compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- b)** Moratória no percentual correspondente a **0,5%** (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c)** Moratória no percentual de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

29.4 As sanções previstas no item **29.2** poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.5 A sanção estabelecida na alínea “IV” do item **29.2** é de competência exclusiva do da alçada competente do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

29.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

29.7 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

29.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

29.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

30.1 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze meses) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

30.2 – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

30.3 - A prorrogação deste Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com antecedência mínima de 2(dois) meses, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Banco da Amazônia.

31. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

31.1 – Os quantitativos estimados para esta contratação são os constantes no **item I** do **ANEXO I** deste Edital.

31.2 - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

32. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

32.1- A **CONTRATADA** deverá seguir os resultados solicitados no **ITEM 3** do **ANEXO I**, deste Edital.

33. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33.1 - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

33.2 - A Gestão e Fiscalização do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de.

33.4 - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

33.5 - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

33.6 - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

33.7 - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

33.8 - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

33.9 - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

33.10 - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/038** e no Contrato.

33.11 - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

33.12 - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

33.12.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

33.12.2 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

33.12.3 - Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

33.12.4 - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

33.12.5 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

33.12.6 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

33.13 - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

33.14 - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

34.1 O contrato com a licitante vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

34.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

34.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Mediante distrato pelo inadimplemento parcial ou total, assegurada a prévia defesa;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e o CONTRATADO; ou

c) Por determinação judicial.

d) A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34.4 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e) A inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
- g) A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- h) A solicitação de rescisão por parte do CONTRATADO, na forma prevista no Inciso IV desta Cláusula, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

35. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

35.1- A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e na CLAUSULA TERCEIRA da minuta do contrato.

36. COMPROVAÇÃO DO OBJETO

35.1 O cumprimento do objeto será comprovado ao Gestor do Serviço, mediante recibo, quando da respectiva execução, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

37. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

37.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

38. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

37.1 - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

38.2 - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

38.3 - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

39.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

39.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

39.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

39.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

39.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

39.9 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

39.10 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

39.10.1 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

39.10.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.11 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

39.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

39.13 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

39.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “Licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 18 de maio de 2022.

Antonio Lima Pontes

Coordenador de Processos Licitatórios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/038

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de gerenciamento de viagens (Travel Management Company – TMC) para prestação de serviços de viagens executados por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (selfbooking) para atender às necessidades do Banco da Amazônia

2. ESCOPO DO SERVIÇO:

- 2.1 O sistema deverá permitir aos usuários cadastrados efetuar reservas, emissões, alterações, e impressão dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 2.2 Nos casos de reservas de bilhetes de passagens aéreas internacionais, o sistema poderá emitir a apólice de seguro-saúde.
 - a) Nos casos em que o sistema não emitir o seguro-saúde, o mesmo será solicitado através de e-mail a Licitante que for contratada.
- 2.3 As solicitações emergências serão feitas pelo Gestor Operacional por telefone e registradas no sistema pela Licitante que for contratada, sendo posteriormente validada pelo usuário solicitante e usuário aprovador para efeito de pagamento.
 - a) Serão consideradas solicitações emergenciais, todas aquelas realizadas fora do horário comercial (8h as 18h), em fins de semana e feriados, bem como as emissões, alterações e remarcações de passagens com prazos inferiores às 3h do horário do voo.
 - b) Para as situações emergências, a Licitante que for contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail e outros) 24 horas por dia e 7 dias por semana, para atendimento.
- 2.4 Os bilhetes emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pelo Banco da Amazônia, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das Cias Aéreas.
 - a) Caso o cancelamento do bilhete seja feito na mesma data da emissão do mesmo, não haverá custo para o Banco da Amazônia.
- 2.5 Quando houver cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, total ou parcial, a partir do dia seguinte da emissão dos mesmos, a Licitante que for contratada deverá solicitar junto as Cias Aéreas o reembolso devido, no prazo de até 45 dias a partir da solicitação, findo este prazo, o Banco da Amazônia se reserva o direito de efetuar a glosa desses valores nas faturas emitidas.
 - c) Após a Licitante que for contratada apresentar os comprovantes de reembolso, efetuados pelas Cias Aéreas, das glosas efetuadas, será apurada a diferença de valores e ressarcido a Licitante que **for** contratada.
 - d) Caso a Licitante que for contratada tiver seu domicílio fora da Região Metropolitana do Belém, deverá ser apresentado representante/preposto com poderes para representá-la na execução do contrato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS

3.1 O sistema apresentado deverá disponibilizar, em tempo real, as informações de todas as Cias Aéreas que atendem aos aeroportos regionais, nacionais e internacionais, de modo que possibilite a consulta, reservas, emissão, alteração e impressão dos bilhetes de passagens.

3.2 O sistema deverá ser acessado através da Internet, com utilização de senha individual, devidamente protegida e criptografada.

3.3 A Licitante que for contratada deverá apresentar uma simulação do sistema, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a uma comissão avaliadora, devidamente composta para este fim, a fim de validar o sistema.

3.4 Para validação do sistema, deverão ser verificados e avaliados as funcionalidades descritas na tabela do item 3.5, sendo exigido de imediato 100% de conformidade para os itens 1 a 12.

a) Para os demais itens, será concedido um prazo de até 30 dias úteis para adequação das inconformidades verificadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.5 Tabela de Verificação das Funcionalidades do Sistema e Análise de Desempenho:

| TABELA DE VERIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E ANÁLISE DE DESEMPENHO | | | |
|--|---|--------------|-----|
| EMPRESA LICITANTE | | | |
| NR | ITENS DE VERIFICAÇÃO | CONFORMIDADE | |
| | DESCRIÇÃO | SIM | NÃO |
| 1 | Possui integração com o portal de todas as companhias aéreas regionais para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas? | | |
| 2 | Possui integração com o portal de todas as companhias aéreas nacionais para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas? | | |
| 3 | Possui integração com o portal de todas as companhias aéreas internacionais para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas? | | |
| 4 | Possui Integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para todas as companhias aéreas ativas? | | |
| 5 | Possui capacidade de emissão de reserva e emissão de bilhetes "on-line", inclusive, com utilização do "e-Ticket"? | | |
| 6 | Apresentam nos resultados de pesquisa todas as Cias Aéreas disponíveis e opções de voo, destacando as opções mais vantajosas em primeiro plano? | | |
| 7 | Ao cadastrar usuários no sistema, permite a distinção no perfil de utilização, definindo autorização de acessos? Exemplo: permissão para consulta/reserva/alteração/impressão permissão para consulta/impressão | | |
| 8 | O sistema é acessado pela Internet? | | |
| 9 | O sistema disponibiliza acesso específico para o Gestor Operacional, a fim de possibilitar o gerenciamento e acompanhamento de todas as solicitações de passagens aéreas? | | |
| 10 | O sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantem a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações? | | |
| 11 | O sistema está disponível para acesso 24 h por dia e 7 dias por semana? | | |
| 12 | Permite customização do sistema, a fim de alertar quanto à política de viagens, tais como obrigatoriedade de escolha da menor tarifa e cumprimento do prazo mínimo para pedidos? | | |
| 13 | Apresenta relatórios analíticos com os dados completos das solicitações e emissões filtradas por usuário? | | |
| 14 | Permite a manutenção do cadastro dos passageiros e dos gestores do sistema? | | |
| 15 | Possibilita consulta do histórico (<i>logs</i>) das transações efetuadas no sistema, filtrados por usuário? | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 16 | Permite consulta e/ou relatório analítico, filtrados pela Unidade solicitante, apresentando quantidades, valores e usuários dos bilhetes emitidos? | | |
| 17 | O sistema possibilita cadastrar e salvar os dados dos passageiros, para serem usados em novas solicitações de passagens, evitando o recadastramento a cada nova solicitação? | | |
| 18 | Caso a escolha do usuário não seja pela tarifa mais barata, o sistema possibilita incluir um campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção? | | |
| 19 | Permite limitação no valor das compras mensais para uma determinada Unidade? | | |
| 20 | Permite manutenção do cadastro das Unidades? | | |
| 21 | O sistema gera comprovante de reserva e/ou emissão de bilhete, em arquivo PDF? | | |
| RESULTADO APURADO | | | |
| Índice de Conformidade itens 01 a 12 (%) | | | |
| Observações itens 13 a 21: inconformidades verificadas | | | |
| Resultado: APROVADO () ; REPROVADO () | | | |

4. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

4.1 A estimativa de execução de serviços foi apurada com base na demanda efetiva verificada no período de 12 meses.

| BILHETES-Passagens aéreas | PERÍODO | QTD ESTIMADA |
|---------------------------|---------|--------------|
| Trecho Nacional | 2022 | 3.000 |
| Trecho Internacional | 2022 | 10 |
| TOTAL GLOBAL | | 3.010 |

4.2 O valor total da proposta a ser cadastrado no comprasnet deverá ser composto de acordo com a seguinte fórmula:

Valor para comprasnet = 1000 + (valor unitário da taxa por transação)

Valor da proposta = corresponde ao valor da taxa a ser cobrada por cada transação acrescido do valor de R\$ 1.000,00.

4.3 Exemplo de cadastramento de proposta, a fim de auxiliar os licitantes no registro da proposta:

| VALOR DA PROPOSTA (valor unitário da taxa por transação) | FÓRMULA | VALOR A SER REGISTRADO NO COMPRASNET |
|--|-------------------|--------------------------------------|
| R\$ 0,01 | 1.000+0,01 | R\$ 1.000,01 |
| R\$ 0,00 | 1.000 + 0,00 | R\$ 1.000,00 |
| -R\$ 0,01 (negativo) | 1.000 + (-0,01) | R\$ 999,99 |
| -R\$ 0,05 (negativo) | 1.000 + (-0,05) | R\$ 999,95 |
| -R\$ 10,00 (negativo) | 1.000 + (-10,00) | R\$ 990,00 |
| -R\$ 100,00 (negativo) | 1.000 + (-100,00) | R\$ 900,00 |

4.3.1 – O cadastramento de propostas ou de lances divergentes dos exemplos citados nos itens 5.1 e 5.2, levará a desclassificação sumárias das licitantes;

5. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, a Licitante que for contratada receberá pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee), sendo está a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

5.2 No valor da taxa por transação estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, seguros, custo de mão de obra, benefícios diversos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

5.3 O faturamento dos serviços será realizado mensalmente, junto com a taxa por transação.

5.4 Cada transação será considerada conforme demonstrado abaixo:

- Emissão de bilhetes de ida e volta por uma mesma cia aérea = 1 transação;
- Emissão de bilhetes de ida e volta por cias aéreas diferentes = 2 transações;
- Emissão de bilhete de ida ou de volta por cia aérea = 1 transação;
- Alteração de bilhetes = 1 transação;
- Seguro bagagem e saúde = 1 transação;
- Reembolso de passagens não utilizadas = 1 transação;

5.5 As faturas deverão ser emitidas pelo valor total dos serviços prestados no mês, acompanhadas de relatório analítico e dos comprovantes das Cias Aéreas referente aos bilhetes emitidos.

5.6 No relatório analítico deverão constar:

- a) Número da Solicitação
- b) Data da Emissão
- c) Usuário solicitante
- d) Centro de Custo
- e) Trecho
- f) Nome do Passageiro
- g) N° do Bilhete ou Localizador
- h) Retenções de Impostos e Taxas
- i) Valor do Bilhete Aéreo
- j) Taxa por Transação
- k) Valor Total do Bilhete
- l) Observações
- m) CNPJ da Cia Aérea e Infraero ou Empresa Seguradora

a) Para os bilhetes de passagens aéreas remarcadas ou alteradas deverão acrescentar no campo “Valor do Bilhete Aéreo” a diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o valor do bilhete alterado, no campo “Retenções de Impostos e Taxas” o valor da multa cobrada pela Cia. Aérea, e no campo “Observações” a indicação do número da solicitação original.

5.7 Em caso de verificação de divergências no faturamento, o Banco da Amazônia se reserva o direito de devolver as faturas para correção, com a devida justificativa, sendo a contagem do prazo para pagamento reiniciado a partir da reapresentação da fatura retificada.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 A Licitante que for Contratada deverá ser cadastrada junto ao Ministério do Turismo e/ou EMBRATUR, apresentando respectiva declaração de regularidade em até 5 dias uteis antes de início do contrato.

6.2 A Licitante que for contratada deverá capacitar na operacionalização do sistema, os usuários solicitantes, em até 15 dias corridos, após a assinatura do contrato, sem ônus para o Banco. O prazo de vigência do contrato será de até o limite de 60 (sessenta)

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

7.3 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

7.4 O Banco da Amazônia poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 O Gestor do Contrato designado pelo Banco da Amazônia acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao sistema self-booking indicado pela CONTRATADA.

8.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará à CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

8.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, via e-mail, correio, ou outro qualquer instrumento, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

8.4 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões também por escrito, junto ao Gestor do Contrato.

8.5 Em até cinco dias úteis do mês subsequente o Gestor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço, identificando irregularidades cometidas e não justificadas/corrigidas, informando pontuação a ser descontada.

8.6 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Gestor do Contrato, emitirá fatura seguinte abatendo do valor total a pontuação correspondente às irregularidades registradas, relativo à aplicação do acordo de nível de serviço. O Gestor do Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura em questão para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos valores correspondentes à aplicação do acordo do nível de serviço.

8.7 Verificada a regularidade da fatura, o Gestor do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

9. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

9.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

9.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

| OCORRÊNCIAS | Valor da infração |
|---|--------------------------|
| Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) Sistema Self-booking inoperante. | 01 ponto |
| Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) Demora na emissão do bilhete de passagem nacional e/ou internacional, e seguro bagagem e saúde, solicitado pelo sistema self-booking, por telefone ou por e-mail, comprometendo o menor valor escolhido. | 02 pontos |
| Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio do Banco da Amazônia, tais como: Não emissão do bilhete de passagem nacional e/ou internacional, e seguro bagagem e saúde, solicitado pelo sistema self-booking, por telefone ou por e-mail, comprometendo os compromissos assumidos pelos usuários. Indisponibilidade de atendimento nas situações emergenciais. | 03 pontos |

10. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

10.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

| Pontuação | Ajuste no pagamento |
|------------------|---|
| 02 pontos | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura |
| 03 pontos | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura |
| 04 pontos | Desconto de 8% sobre o valor total da fatura |
| 05 pontos | Desconto de 10% sobre o valor total da fatura |
| 06 pontos | Desconto de 12% sobre o valor total da fatura |
| 07 pontos | Desconto de 15% sobre o valor total da fatura |
| 08 pontos | Desconto de 18% sobre o valor total da fatura |
| 09 pontos | Desconto de 20% sobre o valor total da fatura |

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 Esta contratação fundamenta-se nos termos do Art. 32, Item IV da Lei nº 13.303/2016, e modificações posteriores, e às normas de Direito Público, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

11.2 Lei 10.520/2002- Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

11.3 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

12. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A solicitação do objeto em tela visa atender plenamente e com qualidade as demandas internas de aquisição de passagens aéreas em voos regulares dos colaboradores do Banco da Amazônia.

12.2 O serviço, objeto deste Termo de Referência permite a execução de suas atividades quando da necessidade de deslocamento de seus colaboradores para execução dos serviços.

12.3 A interrupção destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições como, poderá trazer danos irreparáveis aos serviços do Banco. Assim, em face dessa necessidade imprescindível de locomoção a interesse do serviço do Banco, os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado(s), da Lei nº 13.303/16.

14.2 O Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de auto agendamento, atuando junto ao sistema SELF BOOKING indicado pela CONTRATADA.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, ou existindo irregularidades na prestação dos serviços, o gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

14.4 O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16;

14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em não agendamento e/ou rescisão, conforme previsto neste documento.

14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à prestação dos serviços.

14.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será exercida por empregado (s) designado(s) pela unidade competente do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços no que tange às condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Art. 40- item VII da Lei nº 13.303/16.

14.8 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos.

14.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante eleito pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.10 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, via e-mail, correio, ou outro qualquer instrumento, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

14.11 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões também por escrito, junto ao Gestor do Contrato.

14.12 Em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente o Gestor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço, identificando irregularidades cometidas e não justificadas/corrigidas, informando pontuação a ser descontada.

14.13 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Gestor do Contrato, emitirá fatura seguinte abatendo do valor total a pontuação correspondente às irregularidades registradas, relativo à aplicação do acordo de nível de serviço. O Gestor do Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura em questão para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos valores correspondentes à aplicação do acordo do nível de serviço.

14.14 Verificada a regularidade da fatura, o Gestor do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

15. CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM INCLUÍDOS COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 A empresa contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes para execução dos serviços.

15.2 A Lei nº 12.349/10, alterou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios a serem garantidos na licitação. Dessa forma, os gestores públicos devem considerar variáveis de sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

15.3 Conforme estabelecido no Decreto Federal n. 7.746/2010, os critérios de sustentabilidade deverão observar as seguintes diretrizes:

- I. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato firmado junto à vencedora vigorará pelo período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, conforme o Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do exercício de 2022 para execução dos contratos gerados.

REFERÊNCIAS CONTÁBEIS:

| CONTAS | DESCRIÇÃO |
|--------------|-------------------------------------|
| 82.905-6 | PASSAGENS / AUDITORIA |
| 82.916-1 | PASSAGENS / COMITÊ DE AUDITORIA |
| 82.895-5 | CONSELHO ADMINISTRATIVO - PASSAGENS |
| 82.900-5 | CONSELHO FISCAL - PASSAGENS |
| 82.890-4 | DIRETORIA - PASSAGENS |
| 82.910-2 | FISCALIZAÇÃO – PASSAGENS |
| 82.915-3 | PESSOAL ADMINISTRATIVO - PASSAGENS |
| 81.960-3 | PASSAGENS TREINAMENTO |
| TOTAL | |

18. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque com as devidas retenções.

18.2 A contratada deverá encaminhar arquivo eletrônico referente ao faturamento para o endereço que deverá ser acordado com o Contratante.

O contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da documentação relativa ao faturamento e ateste dos serviços.

18.3 O pagamento será efetuado mediante emissão de TED Bancária para crédito na conta corrente da Contratada até o 15º (décimo quinto) dia a partir do ateste que será realizado pelo servidor designado como fiscal/gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados.

18.4 O faturamento dos serviços executados deverá ser realizado em único período mensal via Nota Fiscal/Fatura.

18.5 Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição. Nesta hipótese, o prazo de pagamento para a regularização da situação ou reapresentação deverá ocorrer no próximo período de faturamento, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.6 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta on-line, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Em caso de irregularidade, a contratante notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

18.7 A devolução da fatura não aprovada pela contratante não será motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e fornecedores.

18.8 Quando do faturamento deverão ser informados os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição.

18.9 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

18.9 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

18.10 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a contratante reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Em razão das particularidades dos serviços a serem prestados, especialmente o regime de liberdade tarifária, não se aplicará reajuste aos valores de tarifas dos bilhetes de passagem aérea que venham a ser adquiridos.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e na CLAUSULA TERCEIRA da minuta do contrato.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

21.2 Além dos dados verificados no SICAF, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, acompanhado de nota fiscal/fatura ou

qualquer outro (s) documento (s) que comprove (m) a veracidade do atestado apresentado, que poderá ser objeto de diligência.

- b) O licitante disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).
- c) Para efeitos desta condição, só serão aceitos atestados que comprovem:
- d) A prestação satisfatória dos serviços;
- e) Demonstração de já ter fornecido em um único atestado um volume mínimo de 1.000 bilhetes, podendo variar para menos no máximo 10% desse quantitativo.

21.3 O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão social, CNPJ e dados de contato, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I. Compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II. Moratória no percentual correspondente a **0,5%** (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

III. Moratória no percentual de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.4 As sanções previstas nas alíneas "a", b e "c" do subitem 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

22.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

22.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/038 ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2022-038

1. PRONONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/038** e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

| SERVIÇO | QUANTIDADE | TAXA POR TRANSAÇÃO(R\$) | VALOR DA PROPOSTA NOS TERMOS DA FÓRMULA DESCRITA NO ITEM 5.1.2 DO EDITAL (valor +taxa de transação) |
|---|------------|-------------------------|---|
| Emissão de Bilhetes Aéreos Nacionais e Internacionais Ida e Volta | 01 | | |

- Para fins de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, deverá haver o lançamento do resultado da seguinte fórmula: **1000 + (valor unitário da taxa por transação)**.
- Destaca-se a possibilidade de o valor da taxa por transação ser negativo.

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2022/038**.

4. Declaro que o prazo para entrega dos serviços é do sistema para validação é de até 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da O.S ou assinatura do contrato.

5. O prazo de validade desta proposta de preço é de **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

6. **FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com "X" a opção escolhida entre as oferecidas no **item 7** do Pregão Eletrônico Nº 2022/038:

a. Pelo SICAF ().

Local, de de 2022.

Representante Legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/038**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.2 DO EDITAL****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/038**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
*****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado
da Carteira de Identidade nº *****/**_* e do CPF/MF nº *****,
DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da
Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto
ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/038

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE_04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/038**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento de viagens (Travel Management Company – TMC) para prestação de serviços de viagens executados por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (*selfbooking*), para as unidades do Banco da Amazônia S.A, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, SR^a *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/038**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/038, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento de viagens (Travel Management Company – TMC) para prestação de serviços de viagens executados por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (*selfbooking*), para as unidades do Banco da Amazônia S.A, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor *Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos*, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e

b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/038**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/038

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , por intermédio do seu representante legal o Sr. ***** , portado da Carteira de Identidade nº *****/**_* e do CPF/MF nº ***** ,
DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/038**ANEXO VII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VIAGENS (TRAVEL MANEGEMENT COMPANY – TMC), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA..**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, do **CONTRATANTE**, datada de **24/11/2021**, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/038**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa de gerenciamento de viagens (*Travel Manegement Company* – TMC) para prestação de serviços de viagens executados por meio de ferramenta *on-line* de auto agendamento (**selfbooking**) para atender às necessidades do Banco da Amazônia S.A:

DO ESCOPO DO SERVIÇO, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as situações emergências, a Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail e outros) 24 horas por dia e 7 dias por semana, para atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sistema deverá permitir aos usuários cadastrados efetuar reservas, emissões, alterações, e impressão dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de reservas de bilhetes de passagens aéreas internacionais, o sistema poderá emitir a apólice de seguro-saúde.

a) Nos casos em que o sistema não emitir o seguro-saúde, o mesmo será solicitado através de e-mail a Licitante que for contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações emergências serão feitas pelo Gestor Operacional por telefone e registradas no sistema pela contratada, sendo posteriormente validada pelo usuário solicitante e usuário aprovador para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideradas solicitações emergenciais, todas aquelas realizadas fora do horário comercial (8h as 18h), em fins de semana e feriados, bem como as emissões, alterações e remarcações de passagens com prazos inferiores às 3h do horário do voo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bilhetes emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pelo Banco da Amazônia, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das Cias Aéreas.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o cancelamento do bilhete seja feito na mesma data da emissão do mesmo, não haverá custo para o Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando houver cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, total ou parcial, a partir do dia seguinte da emissão dos mesmos, a Licitante que for contratada deverá solicitar junto as Cias Aéreas o reembolso devido, no prazo de até 45 dias a partir da solicitação, findo este prazo, o Banco da Amazônia se reserva o direito de efetuar a glosa desses valores nas faturas emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO Após a contratada apresentar os comprovantes de reembolso, efetuados pelas Cias Aéreas, das glosas efetuadas, será apurada a diferença de valores e ressarcido a contratada.

PARÁGRAFO NONO - Caso a contratada tiver seu domicílio fora da Região Metropolitana do Belém, deverá ser apresentado representante/preposto com poderes para representá-la na execução do contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS

PARÁGRAFO DÉCIMO - O sistema apresentado deverá disponibilizar, em tempo real, as informações de todas as Cias Aéreas que atendem aos aeroportos regionais, nacionais e internacionais, de modo que possibilite a consulta, reservas, emissão, alteração e impressão dos bilhetes de passagens.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O sistema deverá ser acessado através da Internet, com utilização de senha individual, devidamente protegida e criptografada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar uma simulação do sistema, a uma comissão avaliadora, devidamente composta para este fim, a fim de validar o sistema no prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para validação do sistema, deverão ser verificados e avaliados as funcionalidades descritas na tabela abaixo, sendo exigido de imediato 100% de conformidade para os itens 1 a 12. Para os demais itens, será concedido um prazo de até 30 dias úteis para adequação das inconformidades verificadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato

| TABELA DE VERIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E ANÁLISE DE DESEMPENHO | | | |
|--|---|--------------|-----|
| EMPRESA LICITANTE | | | |
| NR | ITENS DE VERIFICAÇÃO | CONFORMIDADE | |
| | | SIM | NÃO |
| | DESCRIÇÃO | | |
| 1 | Possui integração com o portal de todas as companhias aéreas regionais para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas? | | |
| 2 | Possui integração com o portal de todas as companhias aéreas nacionais para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas? | | |
| 3 | Possui integração com o portal de todas as companhias aéreas internacionais para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas? | | |
| 4 | Possui Integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para todas as companhias aéreas ativas? | | |
| 5 | Possui capacidade de emissão de reserva e emissão de bilhetes "on-line", inclusive, com utilização do "e-Ticket"? | | |
| 6 | Apresentam nos resultados de pesquisa todas as Cias Aéreas disponíveis e opções de voo, destacando as opções mais vantajosas em primeiro plano? | | |
| 7 | Ao cadastrar usuários no sistema, permite a distinção no perfil de utilização, definindo autorização de acessos? Exemplo: permissão para consulta/reserva/alteração/impressão permissão para consulta/impressão | | |
| 8 | O sistema é acessado pela Internet? | | |
| 9 | O sistema disponibiliza acesso específico para o Gestor Operacional, a fim de possibilitar o gerenciamento e acompanhamento de todas as solicitações de passagens aéreas? | | |
| 10 | O sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantem a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações? | | |
| 11 | O sistema está disponível para acesso 24 h por dia e 7 dias por semana? | | |
| 12 | Permite customização do sistema, a fim de alertar quanto à política de viagens, tais como obrigatoriedade de escolha da menor tarifa e cumprimento do prazo mínimo para pedidos? | | |
| 13 | Apresenta relatórios analíticos com os dados completos das solicitações e emissões filtradas por usuário? | | |
| 14 | Permite a manutenção do cadastro dos passageiros e dos gestores do sistema? | | |
| 15 | Possibilita consulta do histórico (<i>logs</i>) das transações efetuadas no sistema, filtrados por usuário? | | |
| 16 | Permite consulta e/ou relatório analítico, filtrados pela Unidade solicitante, apresentando quantidades, valores e usuários dos bilhetes emitidos? | | |
| 17 | O sistema possibilita cadastrar e salvar os dados dos passageiros, para serem usados em novas solicitações de passagens, evitando o recadastramento a cada nova solicitação? | | |
| 18 | Caso a escolha do usuário não seja pela tarifa mais barata, o sistema possibilita incluir um campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção? | | |
| 19 | Permite limitação no valor das compras mensais para uma determinada Unidade? | | |
| 20 | Permite manutenção do cadastro das Unidades? | | |
| 21 | O sistema gera comprovante de reserva e/ou emissão de bilhete, em arquivo PDF? | | |
| RESULTADO APURADO | | | |
| Índice de Conformidade itens 01 a 12 (%) | | | |
| Observações itens 13 a 21: inconformidades verificadas | | | |
| Resultado: APROVADO (); REPROVADO () | | | |

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art.

70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

I Fiança Bancária;

II Seguro garantia ou;

III Caução em dinheiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e,

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** desta não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

DO VALOR DO AGENCIAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor fixo da taxa de agenciamento será de R\$-xx,xx(xxxxxxxx)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço das passagens cobradas pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC, ANTT, ANTAQ).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado mediante emissão de TED Bancária ou Ordem Bancária ou outra forma que seja mais conveniente para o CONTRATANTE, para crédito na conta corrente da Contratada até o 15º (décimo quinto) dia a partir do atesto que será realizado pelo servidor designado como fiscal/gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque com as devidas retenções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá encaminhar arquivo eletrônico referente ao faturamento para o endereço que deverá ser acordado com o Contratante. O contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da documentação relativa ao faturamento e ateste dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento dos serviços executados deverá ser realizado em único período mensal via Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição. Nesta hipótese, o prazo de pagamento para a regularização da situação ou reapresentação deverá ocorrer no próximo período de faturamento, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta on-line, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento. Em caso de irregularidade, a contratante notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução da fatura não aprovada pela contratante não será motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando do faturamento deverão ser informados os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

PARÁGRAFO NONO Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a contratante reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Cada transação será considerada conforme demonstrado abaixo:

- a) Emissão de bilhetes de ida e volta por uma mesma cia aérea = 1 transação;
- b) Emissão de bilhetes de ida e volta por cias aéreas diferentes = 2 transações;
- c) Emissão de bilhete de ida ou de volta por cia aérea = 1 transação;
- d) Alteração de bilhetes = 1 transação;
- e) Seguro bagagem e saúde = 1 transação;
- f) Reembolso de passagens não utilizadas = 1 transação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para os bilhetes de passagens aéreas remarcadas ou alteradas deverão acrescentar no campo “Valor do Bilhete Aéreo” a diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o valor do bilhete alterado, no campo “Retenções de Impostos e Taxas” o valor da multa cobrada pela Cia. Aérea, e no campo “Observações” a indicação do número da solicitação original.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

e) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUINTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O CONTRATANTE não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, pois o número de unidades e empregados poderão sofrer alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, estas ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

| OCORRÊNCIAS | Valor da infração |
|---|--------------------------|
| Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) Sistema Self-booking inoperante. | 01 ponto |
| Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) Demora na emissão do bilhete de passagem nacional e/ou internacional, e seguro bagagem e saúde, solicitado pelo sistema self-booking, por telefone ou por e-mail, comprometendo o menor valor escolhido. | 02 pontos |
| Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio do Banco da Amazônia, tais como: Não emissão do bilhete de passagem nacional e/ou internacional, e seguro bagagem e saúde, solicitado pelo sistema self-booking, por telefone ou por e-mail, comprometendo os compromissos assumidos pelos usuários. Indisponibilidade de atendimento nas situações emergenciais. | 03 pontos |

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

| Pontuação | Ajuste no pagamento |
|------------------|---|
| 02 pontos | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura |
| 03 pontos | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura |
| 04 pontos | Desconto de 8% sobre o valor total da fatura |
| 05 pontos | Desconto de 10% sobre o valor total da fatura |
| 06 pontos | Desconto de 12% sobre o valor total da fatura |
| 07 pontos | Desconto de 15% sobre o valor total da fatura |
| 08 pontos | Desconto de 18% sobre o valor total da fatura |
| 09 pontos | Desconto de 20% sobre o valor total da fatura |

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas Rubricas:

| CONTAS | DESCRIÇÃO |
|----------|-------------------------------------|
| 82.905-6 | PASSAGENS / AUDITORIA |
| 82.916-1 | PASSAGENS / COMITÊ DE AUDITORIA |
| 82.895-5 | CONSELHO ADMINISTRATIVO - PASSAGENS |
| 82.900-5 | CONSELHO FISCAL - PASSAGENS |
| 82.890-4 | DIRETORIA - PASSAGENS |
| 82.910-2 | FISCALIZAÇÃO – PASSAGENS |
| 82.915-3 | PESSOAL ADMINISTRATIVO - PASSAGENS |
| 81.960-3 | PASSAGENS TREINAMENTO |

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA– O contrato decorrente desta licitação terá vigência 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão das particularidades dos serviços a serem prestados, especialmente o regime de liberdade tarifária, não se aplicará reajuste aos valores de tarifas dos bilhetes de passagem aérea que venham a ser adquiridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas no Edital 2022/038, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/16:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter durante toda a vigência do auto agendamento e do(s) contrato(s) dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer passagens aéreas, para quaisquer destinos servidos por suas linhas regulares de transporte aéreo doméstico.

PARÁGRAFO OITAVO - Indicar representantes de negócio e técnico para soluções de problemas que possa surgir durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

PARÁGRAFO NONO - Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no edital, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroportos de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para a realização de viagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar o reembolso, a pedido por motivo de cancelamento de bilhetes, gerando o respectivo crédito na fatura de valor igual ao da passagem aérea em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Providenciar o reembolso, por motivo de não utilização de bilhetes, gerando o respectivo crédito na fatura em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Quando houver diminuição de custo para uma nova emissão, emitir crédito na fatura em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de remarcação e não utilização de bilhete, a CONTRATADA deverá informar de forma clara e objetiva quais as regras tarifárias e metodologia de cálculo utilizadas na dedução do valor, compreendo o total de cada passagem aéreas e apontando em separado os valores de tarifas e de taxas de embarque.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) solicitadas via BUSCADOR, para que seja feito o controle de pagamento, e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s) ou apenas para a confirmar a situação do bilhete.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A obrigação se estende a permitir a consulta pela CONTRATANTE mediante a informação do código localizador e por meio de *web services*, do status de bilhetes adquiridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Entregar os serviços nos moldes descritos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, ao CONTRATANTE, conforme o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO- Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados, ao USUÁRIO ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Comunicar à CONTRATANTE imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originada por solicitação ou falha na execução de responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Viabilizar o acesso do BUSCADOR nos seus Web Services, permitindo a consulta de voos e assentos disponíveis, preços de oferta, reserva, emissão, alteração, combinações de tarifas, cancelamento e remarcação de bilhetes, por meio de credenciais de acesso e *tour code*.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Disponibilizar ambiente estável para testes e homologações de evoluções dos sistemas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Disponibilizar canais de atendimento que permitam que o usuário realize consultas acerca da sua viagem, com consulta e informação de melhor rota, percurso, menor tarifa promocional disponível, “on-line”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO Permitir que os servidores realizem alterações nos seus canais de atendimento, desde que se responsabilizem pessoalmente pelo pagamento de eventuais valores devidos a título de tarifas, taxas e/ou multas em razão da alteração solicitada, vedada qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Na eventualidade da alteração resultar em saldo positivo, o valor correspondente deverá ser convertido em crédito à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - É vedado estabelecer ao CONTRATANTE tratamento menos vantajoso ao aplicado aos usuários convencionais da companhia aérea, principalmente quanto a políticas e tarifas de remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, exceto os tratamentos descritos no Acordo Corporativo de Desconto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Manter um promotor de vendas à disposição da CONTRATANTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata

para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Repassar à CONTRATANTE, eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, conforme especificações e condições previstas neste contrato, assim como promoções e demais vantagens.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência (partida/ chegada), melhores conexões e tarifas promocionais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários, roteiros terrestres e voos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas, terrestres e fluviais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados nos órgãos governamentais reguladores.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Reembolsar a contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de qualquer passagem não utilizada e subtraído o valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, inclusive em ocorrência da rescisão ou extinção do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo a CONTRATANTE efetuar glosas nas faturas, no ato do pagamento, independente da Companhia utilizada.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Emitir relatórios mensais de todos os serviços prestados.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Responder no prazo máximo de 8 (oito) horas os e-mails dos usuários, pertinentes à solicitação de reservas, confirmação de passagens e dúvidas oriundas da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Eventualmente e quando solicitado pela contratante disponibilizar funcionário para atendimento de serviço compreendido no objeto deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras contidas no edital 2022/038 e seus anexos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato de Prestação de Serviços e do Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada, do valor resultante da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalizar durante toda a vigência do contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato de Prestação de Serviços, bem como do Edital de auto agendamento e demais anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços para os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;
- c. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplicar as sanções administrativas quando necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, solicitados pelos seus empregados via a quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Dar conhecimento à CONTRATADA dos nomes dos seus servidores que têm competência para requisitar e alterar trechos de viagens não relacionados nas requisições de transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal e Estadual, a CND do INSS, o CRS do FGTS e a CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no TR, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019:

I - Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

b) Moratória no percentual correspondente a **0,5%** (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) Moratória no percentual de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção estabelecida no item "IV" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** é de competência exclusiva do da alçada competente do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato com a licitante vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital 2022/038 e na neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) - Mediante distrato pelo inadimplemento parcial ou total, assegurada a prévia defesa;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e o CONTRATADO; ou
- c) - por determinação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e) - A inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
- g) - A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação de rescisão por parte do CONTRATADO, na forma prevista na alínea “b” do **PARÁGRAFO TERCEIRO** desta Cláusula, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**: **I)** subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; **II)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; **III)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; **IV)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº2022/038**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por

um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado(s), da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de auto agendamento, atuando junto ao sistema SELF BOOKING indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Gestor do Serviço responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato administrativo, que permitirá o pagamento das despesas será o titular da Coordenadoria de Logística.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato, ou existindo irregularidades na prestação dos serviços, o gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e também no IMR - **ANEXO X** Instrumento de Medição de Resultados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em não agendamento e/ou rescisão, conforme previsto neste documento.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização técnica dos Contratos de Prestação de Serviços avaliará constantemente a execução do objeto, conforme o Edital e seus anexos, especialmente no que diz respeito às condições especiais compromissadas pela CONTRATADAS nos Acordos Corporativos de Desconto, devendo ser requeridos ajustes nas tarifas e taxas cobradas, se for o caso, se verificado algum descumprimento ou aplicação em medidas incorretas dos descontos e/ou outras vantagens acordados, que poderá ser realizado por crédito no meio de pagamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços no que tange às condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Art. 40- item VII da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO - A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante eleito pelo CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, via e-mail, correio, ou outro qualquer instrumento, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões também por escrito, junto ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente o Gestor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço, identificando irregularidades cometidas e não justificadas/corrigidas, informando pontuação a ser descontada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Gestor do Contrato, emitirá fatura seguinte abatendo do valor total a pontuação correspondente às irregularidades registradas, relativo à aplicação do acordo de nível de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Gestor do Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura em questão para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos valores correspondentes à aplicação do acordo do nível de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Verificada a regularidade da fatura, o Gestor do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nos termos do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º, do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pelo Banco da Amazônia pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o Banco da Amazônia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos: I - aditivo contratual, nas alterações em geral; II - apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO NONO - No caso de apostilamento, o respectivo instrumento será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2021

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCO

| Categoria de Risco | Descrição | Consequência | Medidas Mitigadoras | Alocação do Risco |
|---|---|--|---|-------------------|
| Risco atinente ao tempo da execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Aumento do custo do serviço. | Diligência do Contratado na execução contratual. | Contratada. |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | Contratada. |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BASA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Revisão de preço | Contratante. |
| | Modificação do escopo do objeto pelo BASA. | Aumento do custo. | Revisão do preço. | Contratante. |
| Risco da Atividade Negocial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Planejamento tributário. | Contratada. |
| | Variação da taxa de câmbio. | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge). | Contratada. |
| | Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Melhor planejamento contratual. | Contratada. |
| Risco da Atividade Negocial | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Reajuste anual de preço. | Contratante. |
| | Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | Contratada. |
| Riscos trabalhistas e previdenciários | Responsabilização do BASA por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual. | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BASA, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia S.A. | Contratada. |
| Risco tributário e fiscal (não tributário) | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento | Débito ou crédito tributário | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo BASA. | Contratada. |
| Risco operacional | Substituição de consultor. | Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis. | Fiscalização | Contratada. |
| | Não realização de reunião formal de iniciação contratual. | Não entrega de documentos exigidos no contrato. | Fiscalização | |
| | Acidentes do trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Banco. | Contratante considerado como co-responsável. | Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. | Contratante. |
| | Pagamentos indevidos (a maior) | Influência no resultado operacional do Banco | Ressarcimento ao Banco. | |
| | Provisionamento Indevido | Influência no resultado operacional do Banco | Ajuste contábil junto à GECON | |
| Riscos Internos | Não aplicação de multas e glosas | Perdas financeiras | Ressarcimento do Banco. | Contratante. |
| | Ausência de livro de ocorrências | Falta de evidências de acompanhamento contratual | Gestão e Fiscalização | |
| | Ausência de nomeação de fiscal | Descumprimento de normativos internos | Gestão e fiscalização | |
| Riscos Externos | Uso indevido da logo do Banco | Descumprimento de normativos, que poderá ocasionar danos futuros com a imagem do Banco. | 1. Notificar a empresa 2. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato para cumprimento das obrigações legais 3. Estabelecer novos prazos 4. Inclusão no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) | Contratante |
| | Destinação ambientalmente incorreta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais nos equipamentos, utilizados durante a prestação dos serviços. | Descumprimentos dos normativos contratual | 1. Notificar a empresa 2. Aplicar as penalidades previstas em contrato para cumprimento das obrigações legais 3. Estabelecer novos prazos/ aceitação dos novos prazos 4. Inclusão no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) | Contratante |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|-------------|
| Risco de Tempo e Qualidade | Atraso na entrega dos serviços | Descumprimento de prazos acordados em cronograma. | 2. Aplicar as penalidades previstas em contrato para cumprimento das obrigações legais | Contratante | |
| | | | 3. Estabelecer novos prazos/ aceitação dos novos prazos | Contratada/ Contratante | |
| | | | 4. Inclusão no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) | Contratante | |
| | Serviços realizados em desconformidade com as especificações solicitadas pelo Banco ou má qualidade dos serviços entregues, necessitando imediatos ajustes posteriores a contratação. | 1. Perda de tempo e qualidade. 2. Não homologação dos serviços, se for o caso. 3. Possibilidade de prejuízo | 4. Não observação do Item no TR- Obrigação da Contratada 5. Notificar ação faltosa no IMR- anexo do Contrato | 1. Apuração dos prejuízos e evidências junto ao preposto. | Contratante |
| | | | | 2. Informar a contratada 3. Encaminhamento à GEPAC | |
| Fatores de força maior | Não execução do objeto. | Estabelecer novo cronograma, se necessário editar contrato. | Contratante/Contratada | | |
| Modificação do escopo pelo Banco. | aumento do custo | Revisão do preço com aprovação Da Diretoria | Contratante/Contratada | | |
| Risco de Tempo e Qualidade / cont.. | Ausência de suporte quando acionado. | Possibilidade de prejuízo financeiro para o Banco. Sem a prestação adequada do serviço no momento preciso por parte da Contratada. | 1. Apuração dos prejuízos e evidências | Contratante | |
| | | | 2. Informar a contratada 3. Encaminhamento à GEPAC | | |
| Risco Operacional Quantitativo | Impedimento do fornecimento | Atraso na entrega dos serviços contratados. | 4. Informar a Contratada sobre o Processo Administrativo 5. Inclusão no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). | Contratante | |
| | | | 1. Notificar a empresa 2. Aplicar as penalidades previstas em contrato 3. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade, após comunicado da GECIN. | | |
| Risco da atividade empresarial | Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial | Aumento ou redução do lucro da empresa | Planejamento tributário | Contratada | |
| | Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico. | Pedido de repactuação ou reajuste | Negociação | Contratante e Contratada | |
| | | | Aprovação da Diretoria | Contratante | |
| Aumento dos custos operacionais | Aumento dos preços do contrato | Planejamento e Negociação | Contratante e Contratada | | |
| Risco tributário e fiscal (não tributário) | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento | Débito ou crédito tributário | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco. | Contratante e Contratada. | |

ANEXO IX INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS- IMR

Para aferição da qualidade na prestação dos serviços serão avaliados, de acordo com as especificações e características descritas no Termo de Referência.

Mensalmente o Gestor da unidade contemplada, realizará a vistoria e avaliará os quesitos apresentados, ponderando cada quesito com nota de 0 a 3 conforme tabela abaixo:

| Critério | Descrição | NOTA BASE | *NOTA - CCLOG | COMPLIANCE REALIZADO - S/N (OBS.:) |
|--|---|-----------|---------------|------------------------------------|
| 1. Cumprir as OBRIGAÇÕES do Termo de Referência, os critérios de sustentabilidade ambiental, assim como as condições de contratação do presente edital de credenciamento. | Observar as normas legais e infralegais, aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros e afins durante a vigência. Responsabilizar-se pelo refazimento total ou parcial, na presença de defeitos na execução dos serviços em desacordo com as especificações adotadas/ observar os critérios de sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços contratados. | 3 | | |
| 2. Prontidão na prestação dos serviços quanto a horários, tarifas, taxas e locais demandados em tempo hábil/ Fornecer passagens áreas para quaisquer destinos servidos. | Havendo tarifas além dos valores esperados e praticado no mercado atual, A CONTRATADA buscará melhor oferta de tarifa para a CONTRATADA, referentes aos parâmetros da viagem, no momento da reserva. | 3 | | |
| 3. Garantir condições laborativa produtiva para a CONTRATANTE, de acordo com previsto no Termo de Referência. | a) Escolha de voo de menor percurso entre a partida e chegada, evitando assim longas escalas e conexões), b) Preferência de voos entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência desse horário pretendido, c) reconhecer todos os USUÁRIOS qualificados pela CONTRATANTE segundo o Termo de Referência./ d) Enviar todas as informações e confirmações essenciais (aeroporto de embarque e desembarque/percurso, data, horário, escalas, conexões, nome do passageiro e outros... | 1 | | |
| 4. Disponibilizar CANAL DE COMUNICAÇÃO fluente, livre de intercorrências de ruídos, com disponibilização de atendimento tempestivo e operante junto a CONTRATANTE. | Para permitir que o USUÁRIO realize consultas acerca de sua viagem que tempo se fizer necessário, através de acesso ao BUSCADOR no WEB SERVICE da CONTRATADA; por meio de credenciais de acesso a <i>tour code</i> . | 2 | | |
| 5. Providenciar através do canal de atendimento para os USUÁRIOS: Alterações / Reembolso nos bilhetes de passagens (se necessário for). | OBS.: ALTERAÇÕES: (com as devidas responsabilidades sobre taxas, tarifas ou multas-com vedação de cobrança ao CONTRATANTE). REEMBOLSO: por motivo de NÃO UTILIZAÇÃO de bilhetes, gerando crédito na fatura para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias , a contar da data do recebimento da solicitação. | 3 | | |
| 6. Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens. | A CONTRATADA terá responsabilidade pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando NÃO FOR SOLICITADA ou falha na execução de responsabilidade da CONTRATANTE. | 3 | | |
| 7. Prazo de atendimento de reclamações junto a CONTRATADA. | Atender até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação, porventura ocorrida ao CONTRATANTE, conforme o caso, esclarecimentos, correções/adequações que se fizerem necessárias. | 3 | | |
| TOTAL | | 18 | 0 | |
| NOTA GERAL (CCLOG) | | | | |
| OCORRÊNCIAS | | | | Valor da infração |
| Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: | | | | 01 ponto |
| a) Sistema Self-booking inoperante. | | | | |
| Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: | | | | 02 pontos |
| a) Demora na emissão do bilhete de passagem nacional e/ou internacional, e seguro bagagem e saúde, solicitado pelo sistema <i>self-booking</i> , por telefone ou por e-mail, comprometendo o menor valor escolhido. | | | | |
| Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio do Banco da Amazônia, tais como: | | | | 03 pontos |
| a) Não emissão do bilhete de passagem nacional e/ou internacional, e seguro bagagem e saúde, solicitado pelo sistema <i>self-booking</i> , por telefone ou por e-mail, comprometendo os compromissos assumidos pelos usuários. | | | | |
| b) Indisponibilidade de atendimento nas situações emergenciais. | | | | |